



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.006 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, § 3º, DO DECRETO Nº 5.450, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996, QUE 'REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O art. 2º, § 3º, do Decreto nº 5.450, de 18 de setembro de 1996, que "Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Poços de Caldas e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - ...


§ 1º - ...


§ 2º -

§ 3º - *Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS."*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


CLEMENTE DE OLIVEIRA BARROS
Secret. Munic. Assistência Social

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2848, de 15 / 03 / 02.